



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL

PROCESSO nº. 013/2018.SESAN/PMA
CONVITE nº. CC.2018.005.PMA.SESAN
DATA: 26 /03/2018
HORA: 10h00min

1 - PREÂMBULO:

1.1 A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ananindeua – CPL/PMA por autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - SESAN, órgão integrante da administração direta da Prefeitura Municipal de Ananindeua, torna público para conhecimento dos interessados que processará, dirigirá e julgará a licitação na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme a Lei 8.666/93 e as condições estabelecidas nesse instrumento, cujos documentos exigidos serão recebidos diretamente pela CPL/PMA no dia vinte e seis de março de 2018, às 10h00min, na sala de reuniões da Assessoria de Licitação, localizada no PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA, no endereço BR-316, km 08, Avenida Magalhães Barata, nº1515, Ananindeua/PA, e que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

1.2 ANEXOS:

- 1.2.1** Anexo I Modelo de Carta de Credenciamento;
- 1.2.2** Anexo II Modelo de Declaração de enquadramento como beneficiária da lei complementar nº. 123, de 2006.
- 1.2.3** Anexo III Modelo de Declaração – Lei Federal nº.9.854/99;
- 1.2.4** Anexo IV Modelo de Carta de Apresentação da Proposta;
- 1.2.5** Anexo V Termo de Referência,
- 1.2.6** Anexo VI Minuta do contrato;

2 - DO OBJETO: O objeto da licitação é a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de ferramentas e materiais diversos, no período de 12(doze meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura - SESAN, no município de Ananindeua, conforme descrições e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, integrantes deste instrumento.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar da licitação as empresas convidadas, ou aquelas que venham a manifestar seu interesse em participar no certame com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data designada para apresentação das propostas, conforme preceitua o § 3º, do art. 22, da Lei 8.666/93 e que comprovem atuarem no ramo do objeto desta Licitação.

3.1 Não poderão participar da licitação, direta ou indiretamente, aquelas empresas cuja vedação encontram-se definidas no art. 9º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e:

- a)** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- b)** Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- c)** Empresas impedidas de licitar ou contratar com o município de Ananindeua ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
- d)** Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- e)** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f)** Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

3.2 No caso de participação de microempresas ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei Complementar nº. 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.

3.2.1- O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

3.2.2- A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº. 123/06, às ME/EPP.

3.2.3- A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº. 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.2.4- licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº. 6.204/07).

3.2.5- A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº. 123/06.

4 - DO CREDENCIAMENTO:

4.1 Por ocasião do credenciamento o representante do licitante deverá apresentar à Comissão de Licitação, os seguintes documentos, que deverão estar fora do envelope de habilitação:

a) Procuração pública ou particular ou carta de credenciamento, com firma reconhecida, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do licitante e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

b) Contrato social ou estatuto da sociedade ou ato constitutivo válidos, a fim de que seja verificada a legitimidade do outorgante para a outorga de poderes.

c) Sendo o licitante representado por sócio, proprietário ou assemelhado, deverá ser apresentado o ato constitutivo ou contrato social ou estatuto da sociedade, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

d) Identidade do representante do licitante que esteja credenciado na sessão;

4.2 No caso das microempresas e as empresas de pequeno porte, além dos documentos acima, estas deverão apresentar no momento do seu credenciamento, declaração de questão beneficiárias da Lei Complementar nº. 123, de 2006, e que estão excluídas das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal.

4.3 Os documentos acima deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou simples, sendo que quando apresentados em cópias simples, estas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela CPL/PMA.

4.4 O contrato social ou estatuto da sociedade, válidos e em vigor, deverão vir acompanhados de todas as suas alterações, quando a sua última alteração não constar no mínimo as seguintes informações: sócios ou representantes atuais, objeto social da empresa, local da sede e responsável (is) pela administração da sociedade.

4.5 O contrato social ou estatuto da sociedade, válidos e em vigor deverão comprovar ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social,

5 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: os proponentes deverão entregar na data e hora designada para a abertura do certame constante no preâmbulo deste Convite 02 (dois) ENVELOPES LACRADOS com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - SESAN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE nº. CC.2018.005.PMA.SESAN
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - SESAN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE nº. CC.2018.005.PMA.SESAN
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

5.1 Todos os documentos e elementos contidos nos envelopes 01 e 02 deverão ser apresentados, perfeitamente legíveis, ordenados, numerados e rubricados pelo representante legal do licitante ou seu procurador, sem emendas, rasuras ou repetições.

5.2 Os LICITANTES deverão apresentar os documentos de habilitação em cópia simples acompanhados dos originais respectivos para autenticação pela CPL/PMA ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, por publicação



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

em órgão da Imprensa Oficial ou ainda através de sistema informatizado passivo(s) de consulta quanto à veracidade, ou quando por lei exigida.

5.3 Não serão autenticados pela CPL/PMA os documentos em cópias simples acompanhados de cópias autenticadas para conferência, apenas aqueles acompanhados dos respectivos originais.

5.4 A proposta comercial e as suas respectivas planilhas deverão ser apresentadas em original, em papel timbrado, perfeitamente legíveis, ordenadas, numeradas, assinadas e rubricadas pelo representante legal do licitante ou seu procurador, sem emendas, e com a identificação do número do Convite respectivo.

6 - O ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Deverá conter em 01 (uma) via dos documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação pela falta de qualquer um deles:

6.1 Documentos para habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Comprovação, no caso de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial ou inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – SIMPLES NACIONAL.

6.2- Documentos relativos à regularidade fiscal:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral com o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ emitido em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores da data de abertura;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro do prazo de validade;
- c) Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, dentro do prazo de validade;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade;

6.3 - Documentos relativos à qualificação técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/prestou ou fornece/presta os materiais/serviços em quantidades e características similares ao objeto desta licitação;

a.1) O Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório.

a.2) Os atestados de capacidade técnica deverão ser apresentados em cópia autenticada em cartório, ou se apresentados em cópia simples, esta deverá vir obrigatoriamente acompanhada do original respectivo, conforme preceitua o item 5.2.

6.4- Documentação complementar:

a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

6.4.1 Ao licitante regularmente inscrito no SICAF será dispensada a apresentação dos documentos de habilitação referentes aos níveis de cadastro em que tenha obtido o registro regular.

6.4.2 O licitante cadastrado no SICAF obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

7- O ENVELOPE 02 – PROPOSTA:

7.1 A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal do licitante;

7.1.1 A proposta deverá constar obrigatoriamente:

- a) Designação do número desta licitação;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) O preço unitário e total para cada material cotado, marca, e preço global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

c) Prazo de validade da proposta, no mínimo, de 60 (sessenta) dias consecutivos, anteriores à data de abertura do certame;

d) Declaração de que no preço proposto acham-se previstos e incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução do objeto;

e) Declaração de total concordância com as condições estipuladas no presente instrumento convocatório e seus anexos;

f) Declaração informando, para o caso de eventual contratação, o nome e qualificação (naturalidade; estado civil; profissão; endereço pessoal; nº do CPF/MF e nº da carteira de identidade) da pessoa responsável pela assinatura de eventual contrato ou instrumento equivalente.

7.2 O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

7.3 A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer todos os materiais, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

8.1 É obrigatória a aquisição de 03 (três) propostas válidas, conforme entendimento dos Tribunais de Contas, razão pela qual todas as participantes deverão estar devidamente habilitados.

8.2 O julgamento das propostas será objetivo, observada a proposta mais vantajosa para a Administração, sendo vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações técnicas e detalhamentos das planilhas contidas no Termo de Referência e ofertar o menor preço.

8.3 Não serão aceitos quaisquer dispositivos que ofereçam vantagens sobre os preços ofertados pelos outros licitantes.

8.4 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.4.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.5 No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem nas hipóteses do item 8.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.4.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.6 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.4 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, que deverá ser entregue datilografada ou equivalente em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrada em Ata;

8.8 O disposto no item 8.5 deste Convite e art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.9 Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, do Art. 3º da Lei 8.666/93, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o SORTEIO, para o qual, as empresas que estejam empatadas.

8.10 Serão desclassificadas as propostas das empresas que:

a) Não obedecerem às condições estabelecidas no Convite e especificações contidas no Termo de referência;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

b) Apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou excessivos e que ultrapassem o valor global orçado para esta licitação, que é de **R\$ 75.988,16 (Setenta e cinco mil, Novecentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos)**.

9 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE: As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: Dos atos da Administração cabem os recursos previstos no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto desta licitação será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, especialmente, designado pela SESAN e, definitivamente, por servidor designado pela SESAN, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 F.P. 0412200282246 – Gestão de Ações de Infraestrutura e Saneamento

12.2 N.D. 339030 – Material de Consumo

12.3 SE. 3390302600 – Material Elétrico e Eletrônico

12.4 SE. 3390304200 – Ferramentas

12.5 S.E. 3390302400 – Material Manutenção de bens imóveis

12.6 SE. 3390302200 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene

12.7 ND. 449052 – Equipamentos e Material Permanente

12.8 SE. 4490524800 – Veículos Diversos

12.9 SE. 4490529900 – Outros Materiais Permanentes

12.10 SE. 4490523900 – Equipamentos e Utensílios Hidráulicos

12.11 Fonte: 10100 – Recursos Ordinários do Tesouro

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO: Os materiais serão pagos em conformidade com o item 7 do contrato, contados a partir da entrega da nota fiscal/fatura recibo definitivo, devidamente atestado, pelo setor competente da SESAN/PMA, observando os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

13.1 A empresa devesse apresentar nota fiscal referente aos materiais entregues, tendo a contratante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua conferência, observados os art s. 73 a 76 da lei federal nº.8.666/93.

13.2 A liquidação da despesa se dará com apresentação, pela contratada, da planilha demonstrativa dos materiais entregues, devendo a secretaria, fazer conferência da mesma. Em caso de recusa por divergência nos quantitativos entregues, a fatura será devolvida a empresa para devidas correções e ajustes nos quantitativos, após o qual será reapresentada a contratante para nova conferência, cujo prazo de pagamento será reaberto.

13.3 Somente após o cumprimento da orientação supra, será realizado o pagamento a contratada, devendo ser observado o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da data do atesto da entrega dos materiais que equivale ao correspondente aceite na nota fiscal ou recebimento pela SESAN.

13.4 Não haverá o pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.5 Ocorrendo modificações nos encargos considerados nas composições de preços ditada por alteração na legislação federal, estadual ou municipal, poderá ser procedida a respectiva correção para mais ou menos, na medida em que a referida alteração na legislação seja refletida na composições de preços.

13.6 A Nota Fiscal deverá ser emitida em total conformidade com a legislação vigente e correlata, devendo ser acompanhada de documentação comprobatória de regularidade perante INSS e FGTS.

14 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO E EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO: A licitante adjudicada terá o prazo de 03 (três) dias úteis, depois de regular notificação pelo SESAN para comparecer a sede da mesma, assinar o contrato administrativo ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1 O material será entregue dentro do prazo da vigência contratual conforme a necessidades dos materiais para os serviços, diretamente na sede da própria Secretaria de 2ª a 6ª feira, no horário de 08 às 14h, conforme cronograma expedido pela SESAN. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato que passa a valer como início da execução contratual.

14.2 No ato da assinatura do contrato deverá a licitante contratada estar regular junto ao INSS e FGTS, sob pena de, não o fazendo, ser convocado o 2º classificado, para, nas mesmas condições aceitar o contrato.

15 - DOS ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES: Os esclarecimento e informações necessárias sobre esta licitação estarão disponíveis junto a Comissão Permanente de Licitação, na sala da Assessoria de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua/PMA, no endereço constante o preâmbulo, ou ainda, pelo telefone nº. (91) 3073-2131, ou em dias de efetivo funcionamento do órgão, das 08:00 h às 14:00 h.

16 - DA ENTREGA DAS CARTAS-CONVITE OU RETIRADA DAS MESMAS: Os convites serão entregues diretamente ou retiradas, mediante protocolo, nos termos do item 3, junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço constante do preâmbulo deste instrumento.

16.1 O Termo de Referência será entregue juntamente com o Convite aos Licitantes convidados ou disponibilizado para a retirada daqueles Licitantes interessados em participar do certame, no endereço constante do Preâmbulo, nas mesmas condições do item 3 deste Instrumento Convocatório.

16.2 Os avisos dos convites serão afixadas nos quadro de aviso do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua

17 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista no contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Municipalidade em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

18 - DO FORO: O foro para dirimir qualquer dúvida oriunda do entendimento deste instrumento, ou, para exigir o seu cumprimento, será o da Justiça Estadual da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará.

Ananindeua, PA, 19 de março de 2018

Jorge Luiz Tabosa Falcão
Presidente da CPL/PMA

Estela de Souza Franco
Membro da CPL/PMA

Jaqueline Ramos Lima
Membro da CPL/PMA



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I
CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CARTA CONVITE Nº.2018.005.PMA.SESAN

OBJETO: O objeto da licitação é a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de ferramentas e materiais diversos, no período de 12(doze meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura - SESAN, no município de Ananindeua, conforme descrições e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e CIC....., a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Secretaria....., na modalidade Convite nº, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 20.....

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIARIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º. 123, DE 2006.

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Razão Social da Licitante)....., inscrita no CNPJ no....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF noDECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

(Local/Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue a Presidente, no ato do Credenciamento, juntamente com os demais documentos e declarações pertinentes, após a abertura da Sessão, separadamente dos envelopes (Proposta Comercial e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/2006.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI FEDERAL Nº.9.854/99**

(MODELO SUGERIDO)

(Empregador Pessoa Jurídica)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF/MF nº, DECLARA, para fins no disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, encontrando-se por conseguinte em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e Data

Representante(s) Legal(ais) do Licitante
Cargo que ocupa na Empresa.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

(em papel timbrado da empresa)

Local e Data *

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRA ESTRUTURA DE ANANINDEUA/SESAN

Ananindeua - PA

CONVITE nº. CC.2018.005.PMA.SESAN

DATA: 26/03/2018

HORA: 10:00

OBJETO: O objeto da licitação é a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de ferramentas e materiais diversos, no período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura - SESAN, no município de Ananindeua, conforme descrições e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Prezados Senhores,

Após exame das condições do CONVITE nº. **CC.2018.005.PMA.SESAN** e seus anexos, propomos executar sob nossa integral responsabilidade, o objeto desta licitação, assumindo a autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações incluídos na documentação.

Declaramos que no preço proposto acham-se previstos e incluídos todos os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução do objeto;

O Prazo de entrega: O material será entregue dentro do prazo da vigência contratual conforme a necessidades dos materiais para os serviços, diretamente na sede da própria Secretaria de 2ª a 6ª feira, no horário de 08 às 14h, conforme cronograma expedido pela SESAN..

O Prazo de contrato: A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato que passa a valer como início da execução contratual.

O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias** consecutivos, a contar da data da abertura do certame;

As demais condições que complementam a presente proposta estão contidas em documentos anexos a esta, conforme solicitado por V.Sas., no Convite em referência.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato ou instrumento equivalente no prazo determinado pela contratante, em local por ela definido, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n.º _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____, e CPF n.º _____, como representante legal desta Empresa

Estamos cientes que o atendimento a este Convite, importa na aceitação incondicional das condições que o regem.

_____ (assinatura de pessoas autorizadas)

Nome:

Cargo:

-a data da proposta deverá ser aquela marcada para o recebimento da mesma.

-anexar a planilha de especificação do objeto com os preços.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO: O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DIVERSOS.

1 – OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto contratação de uma empresa especializada para o **FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DIVERSOS**, no período de 12(doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura - SESAN, no município de Ananindeua, conforme descrições e demais condições estabelecidas no quadro quantitativo abaixo.

2 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
01	Carro de mão	Und	100			
02	Enxada com cabo de madeira	Und	40			
03	Picareta com cabo de madeira	Und	20			
04	Pá de bico com cabo de madeira	Und	40			
05	Pá quadrada com cabo de madeira	Und	40			
06	Talhadeira nº 14	Und	20			
07	Picareta Chibanca Sem cabo de madeira	Und	25			
08	Martelo 400g cabo de madeira	Und	20			
09	Martelo 300g com cabo de madeira	Und	20			
10	Tubo eletroduto PVC ½"	Und	40			
11	Tubo eletroduto PVC ¾"	Und	30			
12	Tubo eletroduto PVC 1"	Und	15			
13	Cabo flexível 2.5 – Pç c/ 100m	Und	10			
14	Cabo flexível 4.0 – Pç c/ 100m	Und	10			
15	Fita Isolante com 10m	Und	50			
16	Fita veda rosca com 25m	Und	50			
17	Tubo de esgoto PVC 100mm	Und	90			
18	Tubo de PVC hidráulico JS 20mm	Und	50			
19	Tubo de PVC hidráulico JS 25mm	Und	40			
20	Tubo de PVC hidráulico JS 32mm	Und	20			
21	Bisnaga de cola PVC 75g	Und	50			
22	Vassourão piaçava 60 cm	Und	120			
23	Bomba de água - centrífuga ½ CV	Und	15			
24	Bomba de água - Submersa ½ CV	Und	12			
25	Cabo PP 3 X 2.5	Metros	200			
26	Cabo PP 2 X 2.5	Metros	200			
27	Caixa d' água de 2.000 Lts	Und	04			
28	Caixa d' água de 5.000 Lts	Und	03			

3 – MODALIDADE LICITATÓRIA:

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Funcional Programática:

Natureza de despesa:

5 - DOS PADRÕES E NORMAS

5.1 - As especificações, porventura omitidas, não isentam a empresa do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5 - DOS PADRÕES E NORMAS

5.1 - As especificações, porventura omitidas, não isentam a empresa do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor.

5.2 - Cabe à empresa contratada informar/avisar por escrito à fiscalização, de todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências cabíveis.

6 – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a vigência do contrato e da necessidade do material para os serviços de 2º a 6º feira, no horário de 08:00h às 14:00h, na Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura.

7 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 - Menor preço global. Será considerada vencedora da licitação, a licitante que, atendidas todas as exigências deste Termo de Referência, ofertar o menor preço global.

7.2 - Todos os itens têm de estar rigorosamente de acordo com a proposta.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 – Será de responsabilidade da CONTRATADA a entrega do objeto na forma e prazo descritos no presente termo.

8.2 – Todas as despesas com a entrega do objeto solicitado correrão por conta da proponente vencedora da licitação;

8.3 – Os preços unitários da CONTRATADA deverão corresponder ao fornecimento e entrega do objeto, considerando incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas sobre eles incidentes;

8.4 – A CONTRATADA será responsável por qualquer prejuízo, dano ou perda a propriedade que resulte de suas operações e transportes do objeto em questão;

8.5 - Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos bens, objeto da contratação;

9.2. Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no contrato;

9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos materiais solicitados;

9.4. Comunicar imediatamente ao contratado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

10 – DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

10.1 – A SESAN/PMA, através da Diretoria Administrativa e Financeira, designará o servidor **Sr. Antônio Donizete Queiroz de Matos**, como Fiscal do Contrato e também será o responsável pela ampla aferição do objeto, devendo a CONTRATADA facilitar o exercício de sua função;

10.2 – A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade;

Social (INSS), inclusive relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).

10.3 – Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

10.4 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Antônio Donizete Queiroz de Matos

Chefe do Almoxarifado

PMA/SESAN

TERMO DE REFERÊNCIA

REFERENTE AO FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DIVERSOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ananindeua - PA

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

MINUTA CARTA-CONTRATO

Nº XXX/2018-SESAN/PMA
PROCESSO Nº. XXX/2018-SESAN/PMA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CARTA CONVITE
NÚMERO: CC. 2018. XXX.PMA.SESAN

1. **CONTRATANTE: SECRETARIA DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA**
CNPJ: 29.255.048/0001-22
ENDEREÇO: Travessa SN 17- Conjunto Cidade Nova II, s/n – Bairro: Coqueiro – Ananindeua - PA
REPRESENTANTE LEGAL: OSMAR DA SILVA NASCIMENTO
CARGO: Secretário de Saneamento e Infraestrutura
CPF/MF: 206.228.992-87
RG: 9094 – CREA/PA
ENDEREÇO: BR 316 – Km 5, Alameda Vita Maués nº 140 B – Bairro: Levilândia – Ananindeua - Pará
2. **CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
ENDEREÇO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.
REPRESENTANTE LEGAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CARGO: xxxxxxxx
CPF/MF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
RG: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
ENDEREÇO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
3. **OBJETO:** Contratação de uma empresa especializada para o Fornecimento de Ferramentas e Materiais Diversos, pelo período de 12 (doze) meses para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura (SESAN) no município de Ananindeua, conforme descrições e demais condições estabelecidas no termo de referência e memorando nº 064/2018-DAFIN/SESAN/PMA, parte integrante deste termo, independente de transcrição ou traslado.
4. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência contratual será de 12 (doze) meses , a contar da data de assinatura deste termo.
5. **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** O material objeto desta Carta-Contrato será entregue dentro do prazo da vigência contratual conforme a necessidades dos materiais para os serviços de 2ª a 6ª feira, no horário de 08 às 14h, na sede da Secretaria de Saneamento e Infraestrutura – SESAN.
6. **PREÇO: R\$ - xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx),** irrealizável, estando inclusos no preço todos os custos necessários ao fornecimento e entrega do objeto licitado.
- 6.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, nos limites estabelecidos no § 1º, Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** A **CONTRATADA** apresentará nota fiscal/ fatura/recibo para liquidação e pagamento da despesa pela **CONTRATANTE**, juntamente com a prova de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) junto ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- §1º.** Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a **CONTRATANTE**
- §2º.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da entrega da nota fiscal/fatura, recibo definitivo, devidamente atestado, pelo setor competente da SESAN, após a entrega dos produtos no local especificado, e devidamente recebidas pelo setor responsável da **CONTRATANTE**;
- §3º.A** **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos desta Carta-Contrato;
- §4º.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
- §5º.** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades e obrigações nem implicará em aprovação definitiva dos materiais apresentados;
- §6º.** Não haverá o pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado;
- §7º.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 8. FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:** O fornecimento executado pela contratada será fiscalizado pelo Departamento Administrativo e Financeiro, da SESAN/PMA, através do servidor **Antonio Donizete Queiroz de Matos** matrícula nº 001.30803, que será responsável pela ampla fiscalização do fornecimento contratado, devendo a **CONTRATADA** facilitar o exercício de sua função;
1. O material objeto desta Carta – Contrato será entregue, parceladamente, ao longo do prazo da vigência contratual.
- 1.1. Após cada solicitação de entrega pelo setor responsável, a **CONTRATADA** terá o prazo de até 02 (dois) dias, a contar da data da solicitação, para realizar a entrega do material.
2. O objeto deste contrato será recebido:
- a) Provisoriamente, pelo setor responsável da **CONTRATADA**, no horário das 8 às 14 horas, na Secretaria de Saneamento e Infraestrutura, localizada na Travessa SN 17 – Conjunto Cidade Nova II, s/n Coqueiro, Ananindeua - Pará, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações.
- b) Definitivamente, pelo setor responsável da **CONTRATADA**, após a verificação das especificações e da conformidade do produto com as propostas apresentadas.
3. A entrega dos materiais parceladamente, não acarretará qualquer ônus para esta Administração Pública.
4. Executado o contrato, o objeto será recebido provisoriamente pelo setor responsável por seu recebimento. Estando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, a fiscalização setor



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

responsável designado pela **CONTRATANTE**, assinará o termo de recebimento definitivo.

5. A responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos bens fornecidos, subsistirá na forma da Lei, após o recebimento definitivo dos mesmos.

9. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, se sujeitar as seguintes penalidades, sem prejuízo da rescisão contratual e de eventual ressarcimento por perdas e danos causados ao erário público e das demais sanções cabíveis:
- a) advertência
 - b) multa
 - c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ananindeua, por prazo não superior a 02 (anos) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PMA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até quando seja promovida a sua reabilitação pelo Prefeito Municipal de Ananindeua, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a PMA e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

1. No que tange às multas, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

No caso da aplicação de multas, o seu valor total ficará limitado a 15% (quinze por cento) do valor desta carta-contrato, obedecidos os seguintes critérios:

1.1. Multa por dia de atraso no fornecimento dos materiais: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor da carta-contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total.

1.2. Descumprimento de qualquer outra obrigação que não abranja atraso na entrega do objeto: 05% (cinco por cento) do valor contratual, sem prejuízo de sua rescisão;

1.3. Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela fiscalização: 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor ajuste.

1.4. Na hipótese de rescisão unilateral por culpa da **contratada**: 05% (cinco por cento) sobre o valor contratual;

2. As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente.

3. O valor da multa aplicada deve ser recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, depois de esgotados os procedimentos de defesa, ou ainda, descontados de eventual saldo contratual existente, ou, ainda, cobrado judicialmente.

4. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

5. A **CONTRATANTE** aplicará as penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

10. **DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:** Os direitos e responsabilidades dos **contratantes** estão definidos nos artigos 81 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

I - Compete a **CONTRATANTE**:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Além de suas obrigações decorrentes da própria lei, o Contratante obriga-se:

- a) A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a entrega, objeto desta carta-contrato, através do setor responsável;
- b) Efetuar os pagamentos, nos prazos e na forma estipulada no contrato;
- c) Comunicar imediatamente ao contratado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
- d) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos bens, objeto da contratação
- e) Cumprir todas as demais obrigações contidas no Termo de Referência;

II - Compete a **CONTRATADA**:

Além de suas obrigações legais, a **CONTRATADA** obriga-se:

- a) Fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Ato Convocatório e na sua proposta, obedecendo os critérios e padrões de qualidade predeterminados; devendo ser observado o critério definido pelo **CONTRATANTE** para a entrega dos materiais na forma e dia solicitados pela Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura dentro do prazo contratado;
- b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;
- c) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pela **CONTRATANTE**;
- d) Responsabilizar-se por qualquer prejuízo, dano ou perda a propriedade que resulte de suas operações e transporte do objeto;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da entrega do objeto;
- f) Substituir os produtos que não estejam de acordo com as especificações técnicas;
- g) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores;
- h) Cumprir com as demais obrigações contidas no Termo de Referência;

11. RESCISÃO: Ocorrerá a rescisão da presente carta-contrato, independente de qualquer comunicação prévia ou indenização por parte dos **contratantes**, quando findo o prazo estipulado no item 4.

11.1. A inexecução total ou parcial da carta- contrato enseja a sua rescisão, constituindo-se, ainda, motivos para a rescisão da carta- contrato aqueles enumerados no art. 78 a 80, da Lei Federal nº. 8. 666/93.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

F.P.:0412200282246 – Gestão de Ações de Infraestrutura e Saneamento



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

N.D: 339030 – Material de Consumo
SE: 3390302600 – Material Elétrico e Eletrônico
SE: 3390304200 – Ferramentas
S.E: 3390302400 – Material Manutenção de bens imóveis
SE: 3390302200 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene

ND: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
SE: 4490524800 – Veículos Diversos
SE: 4490529900 – Outros Materiais Permanentes
SE: 4490523900 – Equipamentos e Utensílios Hidráulicos

Fonte: 10100 – Recursos Ordinários do Tesouro

13. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente carta-contrato fica submetida às normas da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores, em especial os arts. 62 e 65, aplicando-se subsidiariamente as regras do direito privado.
14. **DISPOSIÇÃO GERAL:** Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação pertinentes a execução do objeto contratual.
15. **ALTERAÇÕES:** A carta- contrato poderá ser alterada em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
16. **CASOS OMISSOS:** As dúvidas que surgirem na execução deste ajuste serão dirimidas por via de entendimento entre a contratante e a contratada.
17. **PUBLICAÇÃO:** A presente carta-contrato será publicada, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.
18. **ANEXOS: CARTA-CONVITE Nº CC.2018.XXX.PMA.SESAN**
Proposta Comercial datada de xx de xxxxxxxx de 2018
19. **FORO:** Justiça Comum / Comarca de Ananindeua

Ananindeua, XX de XXXXXXXXXX de 2018

CONTRATANTE

CONTRATADA



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TESTEMUNHAS:

1. _____

NOME:

CPF/MF

2. _____

NOME:

CPF/MF: